

as instalações sitas na Rua do Proletariado, 15-C, 2795-648 Carnaxide, tendo sido concedida a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada sita na Rua do Proletariado, 15-C, 2795-648 Carnaxide;

Considerando que a sociedade PROSPA — Laboratórios Farmacêuticos, S. A., não requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Rua de Passos Manuel, 40, Porto, e não pretendo exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamento de uso humano nas referidas instalações;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos com o registo n.º 1257, de 3 de Março de 1993, concedido à sociedade PROSPA — Laboratórios Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Rua do Proletariado, 15-C, 2795-648 Carnaxide, freguesia de Carnaxide, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e do alvará n.º 1071, de 21 de Janeiro de 1986, para as instalações sitas na Rua de Passos Manuel, 40, Porto, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 274/2005. — Considerando que a sociedade DISTRIFARMA — Companhia de Distribuição Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua da Madalena, 193-197, 1100 Lisboa, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo do artigo 15.º e parágrafos do Decreto-Lei n.º 17 636, de 19 de Novembro de 1929, com o registo n.º 629, de 25 de Maio de 1963, para as instalações sitas na Rua da Madalena, 193-197, cave, rés-do-chão, Lisboa;

Considerando que a sociedade DISTRIFARMA — Companhia de Distribuição Farmacêutica, S. A., requereu a transferência de instalações para o Condomínio Industrial Queluz Park, Estrada de Consiglieri Pedroso, 80, armazéns 1 e 12, 2745-553 Barcarena, tendo sido concedida a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 27 de Setembro de 2002, a sociedade DISTRIFARMA — Companhia de Distribuição Farmacêutica, S. A., remeteu o original do alvará com o registo n.º 629, de 25 de Maio de 1963, com fundamento na cessação da actividade nas instalações sitas na Rua da Madalena, 193-197, cave, rés-do-chão, Lisboa;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos com o registo n.º 629, de 25 de Maio de 1963, concedido à sociedade DISTRIFARMA — Companhia de Distribuição Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas na Rua da Madalena, 193-197, em Lisboa, freguesia da Madalena, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 275/2005. — Considerando que a sociedade Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Rua de Manuel Ribeiro de Pavia, 1, 1.º, Venda Nova, 2700-547 Amadora, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A006/97, de 12 de Fevereiro, para as instalações sitas na Rua de Jorge Barradas, 18-A e 18-B, 1500 Lisboa;

Considerando que, em 12 de Agosto de 2002, a sociedade remeteu, a este Instituto, o original da autorização provisória com o registo A006/97, de 12 de Fevereiro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização provisória, com fundamento no facto de não estar

a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, na morada acima identificada, tendo obtido o licenciamento de instalações sitas na Zona Industrial do Casal de Colaride, Rua C, lote 0, rés-do-chão, piso 1, Cacém;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A006/97, de 12 de Fevereiro, concedida à sociedade Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Rua de Jorge Barradas, 18-A e 18-B, 1500 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 276/2005. — Considerando que a sociedade LUSOTERAPIA — Sociedade Comercial de Produção Químico-Farmacêutica, L.ª, com sede social na Avenida de António Augusto de Aguiar, 128-130, 1050-133 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A001/99, de 13 de Janeiro, para as instalações sitas na Avenida de António Augusto de Aguiar, 128-A, 1050-133 Lisboa;

Considerando que, em 14 de Março de 2003, a Sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A001/99, de 13 de Janeiro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A001/99, de 13 de Janeiro, concedida à sociedade LUSOTERAPIA — Sociedade Comercial de Produção Químico-Farmacêutica, L.ª, para as instalações sitas na Avenida de António Augusto de Aguiar, 128-A, 1050-133 Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 277/2005. — Considerando que a sociedade ARMEDIC — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, com sede social na Avenida de António Augusto de Aguiar, 128-130, 1050 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A002/99, de 13 de Janeiro, para as instalações sitas na Avenida de António Augusto de Aguiar, 128-A, 1050 Lisboa;

Considerando que a sociedade ARMEDIC — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, informa que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória sitas na Avenida de António Augusto de Aguiar, 128-A, 1050 Lisboa;

Considerando que, em 15 de Janeiro de 2003, a sociedade ARMEDIC — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, remeteu a este Instituto o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A002/99, de 13 de Janeiro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A002/99, de 13 de Janeiro, concedida à sociedade ARMEDIC — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, para as instalações